

PROCURAÇÃO

[OUTORGANTE], [sociedade por ações / sociedade empresária limitada / fundo de investimento] com sede na [●], Bairro [●], Cidade de [●], Estado de [●], inscrit[a/o] no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o n.º [●], neste ato representado por seu [administrador / gestor] {OU} brasileiro(a), [estado civil], [profissão], [portador(a)] do Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF) nº[●], RG nº[●], residente e domiciliado(a) na [●], bairro [●], [Cidade], [Estado], CEP [●], pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu[s] bastante Procurador[es]: [●], [todos] com domicílio [profissional] na [●] (“Outorgado[s]”), com poderes específicos para representar[, em conjunto ou isoladamente,] o Outorgante na Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da **Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG** (“Companhia”), a ser realizada **exclusivamente de forma digital, através da plataforma “Microsoft Teams”**, em 1ª (primeira) convocação no dia 19 de setembro de 2024, às 16:00 horas, conforme edital de convocação publicado nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2024 no jornal “Valor Econômico” ou em 2ª (segunda) convocação (em data a ser definida oportunamente), conforme o caso (“AGD”), podendo essa ser suspensa ou adiada, mantendo-se os poderes aqui previstos, conforme orientação expressa de voto constante no **Anexo I** (Manifestação de Voto) a esta procuração, assinando os livros de presença e de atas, praticando, enfim, todos os atos que se fizerem necessários ao perfeito desempenho destes atos, que tem validade restrita aos eventos referidos. A presente procuração é válida pelo prazo de 1 (um) ano a contar da presente data, ou até que sejam deliberadas as matérias constantes da Ordem do Dia, incluindo a data de realização de eventual 2ª (segunda) convocação da AGD, conforme suspensas ou adiadas, o que ocorrer primeiro.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG*”, celebrada em 16 de novembro de 2023, conforme posteriormente aditado, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“**Agente Fiduciário**”), conforme posteriormente aditado (“**Escritura de Emissão**”).

[Localidade], [●] de [●] de [●]

[OUTORGANTE]

Nome: [●]

CPF: [●]

{OU}

[OUTORGANTE]

Nome: [●]

Cargo: [●]

Nome: [●]

Cargo: [●]

ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE VOTO

De acordo com a procuração outorgada por [Debenturista incluir nome] em [.] de [.] de 20[.], o Outorgante limita os poderes do Outorgado, de forma a que este possa votar, as seguintes matérias, sem ressalvas, de acordo com a orientação mencionada abaixo

#	Deliberações
1	<p>Aprovar a alteração da Escritura de Emissão mediante ajustes à Cláusula 8.1.2, item (e) da Escritura de Emissão, de modo a prever condicionante relacionada à necessidade de observação do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, nos termos e condições a serem descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores (www.ntag.com.br) (“Proposta da Administração”), 1 (uma) única vez com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas.</p> <p>[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se</p>
2	<p>Aprovar a alteração da Escritura de Emissão mediante ajustes a cláusulas existentes, qual seja a alteração da Cláusula 8.1.2, item (I) da Escritura de Emissão, de modo a incluir as hipóteses em que resta autorizada a redução de capital da Emissora sem a necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, observadas as condições descritas na Proposta de Administração a ser divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas.</p> <p>[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se</p>
3	<p>Aprovar a alteração da Escritura de Emissão mediante a inclusão de nova cláusula, qual seja a inclusão de nova subcláusula à Cláusula 8 da Escritura de Emissão, de modo a incluir previsão sobre a vigência e eficácia das referências ao Índice de Cobertura do Serviço da Dívida previstas nas Cláusulas 8.1.1, alínea “d”, e 8.1.2, alíneas “e” e “I” da Escritura de Emissão, observadas as condições descritas na Proposta de Administração a ser divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas.</p> <p>[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se</p>

4	<p>Aprovar a alteração da Escritura de Emissão mediante a inclusão de nova subcláusula à Cláusula 8 da Escritura de Emissão, para prever a obrigação da Emissora em notificar o Agente Fiduciário acerca da quitação dos instrumentos financeiros vigentes que contenham parâmetros de medição do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, nos termos e condições a serem descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas.</p> <p>[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se</p>
5	<p>Caso as matérias indicada nos itens (1) a (4) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração do segundo aditamento à Escritura de Emissão (“2º Aditamento à Escritura de Emissão”) no prazo de até 5 (cinco) dias contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; e (b) para realização do protocolo da ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.</p> <p>[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se</p>